JUSTIFICATIVA - PL 0557/2018

As carreiras que compõe o Quadro de Apoio à Educação são as de Agentes Escolares e os de Auxiliares Técnicos de Educação. Esta proposição altera os critérios para evolução funcional nas carreiras integrantes do Quadro de Apoio à Educação, redimensionando o tempo que o servidor deve permanecer em cada referência da carreira, inclui tabela de títulos e de tempo e títulos combinados, além da tabela de títulos e pontuação para obtenção da evolução funcional, estabelecendo que a evolução funcional se dará após requerimento efetuado pelo próprio servidor.

O presente projeto cuida também de redimensionar a escala de padrões de vencimentos, ampliando-a em 1 (uma) referência para ambas as carreiras e, de levar o início da carreira de Auxiliares Técnicos de Educação para a referência 7 (sete).

Atualmente, os critérios de evolução funcional estabelecidos para os integrantes do Quadro de Apoio à Educação são diversos em relação àqueles estabelecidos para os docentes e os gestores educacionais, criando uma diferença desarrazoada em relação a esses servidores, que também têm entre suas atribuições a função educativa junto aos discentes, na construção de urna escola pública de qualidade e de uma sociedade mais igualitária.

Por outro lado, como um dos critérios para a evolução funcional é a apresentação de títulos, a iniciativa do requerimento deve ser do servidor. Os enquadramentos são autorizados pelo Secretário Municipal de Educação, mas, cumpridos os requisitos, o ato é vinculado, vale dizer, cumpridas as exigências para a alteração de referência a autorização deverá ser concedida. Assim, o presente projeto de lei visa proteger o servidor de eventuais atrasos na concessão de sua evolução funcional.

O Projeto visa também redimensionar a escala de padrões de vencimentos, pois as reformas previdenciárias em 1998 e 2003, incluídas na Constituição Federal, aumentaram tanto a idade para a aposentadoria como o tempo de contribuição dos trabalhadores o que justifica a ampliação da escala de padrões de vencimentos.

Pelos motivos acima apresentados, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2018, p. 128

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.